

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - PRAC**  
**NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA E EDUCAÇÃO POPULAR - NUPLAR**

**EDITAL Nº. 02/2018**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS – ALUNOS para o curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos do Campo com Ênfase em Economia Solidária**

A Universidade Federal da Paraíba por meio do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Extensão e Ensino em Economia Solidária e Educação Popular – NUPLAR, torna público o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos do Campo com Ênfase em Economia Solidária destinado a 30 professores do Magistério da Educação Básica da Rede Pública de Ensino, a ser ofertado, na modalidade semipresencial, fomentado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), de acordo com as normas contidas neste Edital.

O Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos do Campo com Ênfase em Economia Solidária visa proporcionar aos profissionais do magistério da educação básica pública, subsídios teóricos e metodológicos para atuarem com a prática da Educação de Jovens e Adultos, considerando as especificidades do público e as temáticas da economia solidária.

O curso será ofertado na modalidade semipresencial com a carga horária de 180h. O Curso terá duração de 6 (seis) meses relativos aos módulos teóricos na modalidade semipresencial, envolvendo quatro (4) encontros presenciais obrigatórios em João Pessoa.

## **1. DO CURSO**

**1.1.** O presente edital, publicado no seguinte site oficial de órgão pertencente a UFPB: <http://www.prac.ufpb.br/nuplar> tem por objetivo regulamentar o processo de seleção de alunos para o Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos do Campo com Ênfase em Economia Solidária, na modalidade semipresencial.

**1.1.1.** Os candidatos que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos e com no mínimo 75% de frequência no curso, obterão o certificado do Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos do Campo com Ênfase em Economia Solidária.

**1.2.** O curso, que será ofertado na modalidade semipresencial, tem carga horária total de 180(cento e oitenta) horas, subdivididas em 6 módulos e quatro encontros presenciais, com início previsto para outubro de 2018 e término em abril de 2019, sendo respeitado o período de férias dos professores, assim como possíveis eventualidades ocorridas no decorrer de sua execução.

**1.3.** O Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos do Campo com Ênfase em Economia Solidária é gratuito, sendo seu financiamento oriundo de dotação orçamentária assegurada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI por meio do FNDE, tendo como público alvo 30 professores das redes Municipal e/ou Estadual de diversas regiões geográficas da Paraíba.

**1.4.** As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, a qual será disponibilizada aos cursistas, por meio de plataforma própria, após homologação de sua matrícula.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** Será ofertado um total de 30 (trinta) vagas para o Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos do Campo com Ênfase em Economia Solidária.

**2.2.** O curso será ofertado no pólo de João Pessoa (realização dos 4 encontros presenciais), mas contemplando outros municípios do Estado da Paraíba.

**2.3.** As vagas disponibilizadas para o curso estão distribuídas em preferência para os municípios de João Pessoa, Conde, Sapé e Mamanguape, as quais poderão ser remanejadas em caso de não preenchimento da oferta.

**2.4.** O processo de seleção será realizado em etapa única por meio de Análise Curricular (prova de títulos), de caráter classificatório, cuja pontuação final será avaliada em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota).

**2.4.1.** A distribuição das pontuações na Análise Curricular (prova de títulos) e outras informações estão disponíveis no item 5.

**2.4.2.** Para a seleção final dos cursistas, além da Análise Curricular, será observado o critério de distribuição de vagas por município, estabelecido no item 2.3 do presente Edital.

**2.5.** Ao efetuar a inscrição, o candidato manifesta conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** Serão aceitas somente as inscrições de candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e que, preferencialmente, comprovem ser professores do Magistério da Educação Básica da Rede Pública de Ensino, compreendendo o espaço geográfico paraibano e as esferas Municipal e Estadual.

**3.2.** Inscrições de docentes em atuação na Rede Privada de Ensino ou que atualmente não estejam exercendo essa função, poderão ser aceitas em caso de não preenchimento total de vagas estabelecido pelo item 2.3 deste edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas a partir das **00h00 do dia 01 de outubro de 2018 até às 23h59 do dia 8 de outubro de 2018**, exclusivamente pelo link <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf#extensao> e possibilidade de envio de documentação também para o email [incubesufpb1@gmail.com](mailto:incubesufpb1@gmail.com)

**4.2** Ao acessar o link <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf#extensao>, o candidato deverá obedecer as seguintes recomendações:

- Clicar no item **visualizar cursos ou eventos**;
- Localizar na lista de cursos abertos: **Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos do Campo com Ênfase em Economia Solidária**
- Realizar corretamente cadastro no sistema Sigaa – Portal público (desconsiderar caso já possua esse cadastro);
- Anexar os documentos abaixo (frente e verso) em único arquivo no formato PDF:
  - a) Registro Geral (RG);
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Diplomadade Graduação ou Certidão equivalente, emitido por Instituição reconhecida peloMEC;
- d) Histórico Escolar da graduação;
- e) Comprovação de vínculo com a rede pública de ensino básico na categoria de docente. Em caso de professor da rede privada, comprovar o vínculo por meio de declaração assinada e carimbada pela gestão da escola.
- f) Ficha de inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado
- g) **Anexo II** - Análise Curricular preenchida pelo candidato
- h) Documentação comprobatória para a análise de currículo para os itens contemplados (Anexo II).

4.3. Caso tenha dificuldades de anexar o arquivo a partir do Sigaa, o candidato poderá enviar os documentos descritos no item 4.2 (itens a, b, c, d, e, f, g, h) para o email [incubesufpb1@gmail.com](mailto:incubesufpb1@gmail.com), procedendo no entanto, o cadastro no sigaa, com envio da documentação no prazo descrito no item 9.

4.4. O preenchimento correto dos dados solicitados no ato da inscrição on-line e aefetiva inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UFPB não seresponsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, sendo que qualquer informação em desacordo com este editalpoderá acarretar o cancelamento da inscrição.

**4.3.** A UFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet nãoefetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento delinhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dosdocumentos.

**4.4.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das informaçõesprestadas.

**4.5.** Não será aceita documentação entregue pessoalmente.

**4.6.** O envio de documentos é de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

**4.7.** O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 4.2. terá sua inscrição indeferida.

**4.8.** A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço Eletrônico <http://www.prac.ufpb.br/nuplar> na data estabelecida no cronograma, item 9, deste Edital.

**4.9.** O candidato cuja inscrição for indeferida por falta de comprovação de algum requisito poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias corridos a contar da data de divulgação da lista das inscrições deferidas, lembrando que não será aceito nenhum documento novo.

**4.10.** As inscrições terão total gratuidade para todos os candidatos e o sistema da UFPB permanecerá disponível ao recebimento das mesmas durante todo o período estabelecido por este Edital.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** O processo de seleção será realizado, em etapa única por meio de Análise Curricular (prova de títulos), de caráter classificatório e cuja pontuação final em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota) determinará a classificação.

**5.2.** A documentação comprobatória será fornecida pelo candidato no ato da inscrição, sendo analisada e pontuada de acordo com os critérios especificados no Anexo II;

**5.2.1.** A pontuação máxima obtida será de 25 pontos.

**5.2.2.** A relação da classificação final dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.prac.ufpb.br/nuplar> na data estabelecida no cronograma, item 9, deste Edital.

**5.3.** Após o julgamento de recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista definitiva dos selecionados por ordem alfabética.

**5.4.** O resultado final será publicado no site: <http://www.prac.ufpb.br/nuplar> contendo os nomes dos candidatos aprovados e uma lista de espera.

**5.5.** Depois da divulgação do resultado final, não caberá mais recursos.

## **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1.** No caso de igualdade de notas finais dos candidatos, os critérios de desempate em ordem decrescente serão:

I – Idade (dia, mês e ano), em favor do candidato mais idoso.

II – Maior pontuação na Experiência Profissional como Professor do ensino básico com foco em EJA e educação no campo

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Serão admissíveis recursos contra decisões da Comissão Examinadora e da UFPBna seguinte hipótese:

**7.1.1.** Discordância em relação a qualquer das etapas do processo seletivo (deferimento ou indeferimento de inscrições e análise curricular), no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de divulgação dos respectivos resultados no endereço eletrônico <http://www.prac.ufpb.br/nuplar>

**7.2.** O recurso deverá ser formulado por escrito, conforme modelo do Anexo III,devidamente fundamentado e dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

O recurso deverá ser encaminhado pelo próprio candidato, através do e-mail [incubesufpb01@gmail.com](mailto:incubesufpb01@gmail.com)

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1.** Não haverá necessidade de efetivação da matrícula, visto que logo após adivulgação da lista definitiva de classificados, os mesmos serão automaticamenteinseridos no curso.

## **9. CRONOGRAMA**

O processo de inscrição, seleção e matrícula que trata este Edital deverá obedecera o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrição online	01/10 a 08/10
Prazo para impugnação do edital, por meio deencaminhamento ao endereço eletrônico <a href="mailto:incubesufpb01@gmail.com">incubesufpb01@gmail.com</a>	26/09 a 08/10
Divulgação da lista das inscrições deferidas e indeferidas	08/10
Prazo para recursos online contra o resultado dasinscrições deferidas e indeferidas	09/10 a 11/10
Resultado da análise dos recursos dasinscrições deferidase indeferidas	11/10
Divulgação da lista de classificados, a partir da pontuação computada na análisecurricular.	15/10
Prazo para recursos online contra o resultado da análisecurricular	15/10 a 17/10
Resultado dos recursos da análise curricular	18/10
Divulgação do resultado final e lista de espera	18/10

## **10. DOS ENCONTROS PRESENCIAIS**

10.1. O deferimento final da matrícula está condicionado à efetiva participação do candidato selecionado no primeiro encontro presencial (momento presencial previsto para outubro de 2018 no município de João Pessoa).

10.2. O curso realizará 04 encontros presenciais em João Pessoa. A confirmação das datas dos momentos presenciais será divulgada, oportunamente, no endereço eletrônico <http://www.prac.ufpb.br/nuplar>

## **11. DAS PARCERIAS E RESPONSABILIDADES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DO CURSO**

11.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), instituição concedente do curso, tem a responsabilidade de descentralizar, juntamente com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os recursos financeiros utilizados no decorrer do curso, os quais assegurarão:

- a) O deslocamento da equipe de professores e tutores;
- b) A impressão e distribuição, a cada cursista, dos módulos nos quais estará contido todo o conteúdo programático do curso;

**11.2.** A Universidade Federal da Paraíba assume o compromisso de coordenar e acompanhar toda a ação pedagógica desenvolvida no decorrer do curso.

**11.3.** Os cursistas tem a responsabilidade de participar assiduamente do curso, além de cumprir regularmente com as diversas tarefas e critério de avaliação propostos em cada disciplina.

**11.5.** As despesas referentes a alimentação e deslocamento no decorrer do curso, correrão por conta dos respectivos cursistas.

## **12. DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

**12.1.** A avaliação da aprendizagem se dará mediante a solicitação, ao final de cada módulo, de uma atividade específica para esta finalidade, a exemplo de seminários, produções textuais, transcrições, provas escritas, dentre outras, cujo cumprimento é indispensável a emissão da certificação de cada cursista.

## **13. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**13.1.** A comissão examinadora que realizará a seleção será designada através de portaria emitida pelo coordenador.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a matrícula ou indenizações.

**14.2.** O candidato que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.

**14.3.** A responsabilidade pelo acompanhamento do processo de seleção divulgada no Endereço <http://www.prac.ufpb.br/nuplar> é exclusiva do candidato, não cabendo a interposição de quaisquer recursos após os prazos mencionados no Item 9 deste edital.

**14.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site <http://www.prac.ufpb.br/nuplar>

**14.5.** A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Edital, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a matrícula, levará à exclusão do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição e /ou matrícula.

**14.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos do Campo com Ênfase em Economia Solidária.

João Pessoa, 25 de setembro de 2018.

  
Wanderson Carneiro

Coordenador do Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos do  
Campo com Ênfase em Economia Solidária NUPLAR-UFPB

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - PRAC**  
**NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA E EDUCAÇÃO POPULAR - NUPLAR**

**EDITAL Nº. 01/2018**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO	
RG	
CPF	
FORMAÇÃO	
TELEFONE	
E-MAIL	
MUNICIPIO AO QUAL PRETENDE CONCORRER	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - PRAC**  
**NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA E EDUCAÇÃO POPULAR - NUPLAR**

**EDITAL Nº. 01/2018**  
**ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR**

Item	Tipo de documento comprobatório	Pontuação unitária do item	Pontuação máxima do item	Somatória dos pontos
Bacharelado ou Tecnólogo	Certificado emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	2	2	
Licenciatura em qualquer área	Certificado emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	2	2	
Doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento em qualquer área	Certificado emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	1	3	
Experiência profissional como Professor do ensino básico	Cópia da declaração de tempo de serviço, em papel timbrado da instituição contratante, datada e assinada, informando o período da contratação (com início e fim)	2 pontos a cada ano	6	
Experiência profissional como Professor do ensino básico com foco em EJA e educação no campo	Cópia da declaração de tempo de serviço, em papel timbrado da instituição contratante, datada e assinada, informando o período da contratação (com início e fim)	3 pontos a cada ano	12	
<b>Total</b>			25 pontos	

**\* O candidato deverá atribuir os pontos no quadro acima.**